

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 669 | Página 1

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.251, DE 11 DE MARÇO DE 2020 =

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 449.826,86 destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Nº 3.246, de 18/12/2019 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2020), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 449.826,86 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza das despesas orçamentárias:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 005) R\$ 6.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

03: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01: GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.2.003: Manutenção da Secretaria de Governo
3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 018) R\$ 71,50

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01: FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0019.2.008: Gestão Financeira

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 59)
R\$ 1.134,50

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03: ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 217) R\$ 470,00

Recurso: 1041 (Educação – Ensino Infantil 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.026: Operacionalização do FunDEB – Ensino Fundamental (40%)

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 227)
R\$ 120.000,00

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Outros)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.365.0010.2.028: Operacionalização do FunDEB – Educação Infantil (40%)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 240) R\$ 111.777,24

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Outros)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)

10: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01: DESPORTO E LAZER

27.812.0004.1.013: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Esportivas

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 669 | Página 2

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Departamento de Comunicação

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 300) R\$ 16.100,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 312) R\$ 30.703,62

Recurso: 1056 (Contra-Partida Convênios Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.041: Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 341) R\$ 120,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

03: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 354) R\$ 7.064,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

05: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

15.452.0025.2.044: Manutenção dos Serviços de Trânsito

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 373) R\$ 156.386,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 449.826,86

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

03: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01: GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.2.003: Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 020) R\$ 71,50

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01: FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0019.2.008: Gestão Financeira

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 56) R\$ 1.134,50

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.025: Valorização do Magistério – Ensino Fundamental (60%)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 222) R\$ 120.000,00

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.026: Operacionalização do FunDEB – Ensino Fundamental (40%)

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 230) R\$ 108.867,24

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Outros)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 669 | Página 3

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Departamento de Comunicação

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.365.0010.2.028: Operacionalização do FunDEB – Educação Infantil (40%)

3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 239)
R\$ 2.910,00

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – Fun.D.E.B. Outros)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: Fun.D.E.B. – Outros)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09: CULTURA

13.392.0005.2.035: Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 295) R\$ 6.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

02: SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.2.041: Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 340)
R\$ 120,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

03: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0007.2.042: Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 351)
R\$ 194.623,62

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

15: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

01: ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA MUNICIPAL

06.122.0002.2.050: Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha

413)

R\$ 16.100,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 449.826,86

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE MARÇO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Portarias

=PORTARIA Nº 9.309, DE 09 DE MARÇO DE 2020=

“Dispõe sobre a composição de Comissão de Processo Seletivo para classificação e formação de cadastro de reserva dos empregos temporários CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA e TRADUTOR E INTÉRPERTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Processo Seletivo para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de classificação e formação de cadastro de reserva para os empregos temporários de CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA e TRADUTOR E INTÉRPERTE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, ficando estrutura conforme a seguinte composição:

I – Wellington Zilli Tomaz;

II – Renato Motta Chaves;

III – Luciano Beletato;

IV – Carla Cristina de Moraes;

V – Débora Raquel Tescarolo Damacena da Silva

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 669 | Página 4

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Departamento de Comunicação

VI – Natalia Cristina Faquini de Souza

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Wellington Zilli Tomaz.

§2º A Comissão deverá instaurar e instruir procedimento administrativo com os documentos relativos a todas as fases do Processo Seletivo, com término em sua homologação final.

Art. 2º O processo seletivo reger-se-á pelas disposições específicas de seu respectivo edital de abertura, cabendo à Comissão nomeada por este ato decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
09 DE MARÇO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

=PORTARIA Nº 9.312, DE 10 DE MARÇO DE 2020=

“Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Portaria 8912/2018 que regulamenta o horário de entrada e saída dos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o parágrafo único ao artigo 5º da Portaria nº 8912 de 13 de setembro de 2018, que a passa a vigor com seguinte redação:

“ART. 5º

I -

II -

.....

Parágrafo único: Os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista de gabinete e o servidor que esteja exercendo esta função, estão dispensados do registro do intervalo intrajornada”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
10 DE MARÇO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

=PORTARIA Nº 9.313, DE 10 DE MARÇO DE 2020=

“Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidor a Câmara Municipal de Morro Agudo e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 2.894/14, Parágrafo 1º do artigo 29 da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais) e do termo de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e a Câmara Municipal de Morro Agudo, PRORROGAR A CESSÃO DO SERVIDOR RICARDO MOTTA CHAVES, promovida originalmente pela Portaria 8381/2017, para o período de 23/04/2020 a 30/04/2021, nos mesmos termos da cessão original.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
10 DE MARÇO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 669 | Página 5

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Departamento de Comunicação

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão nº 008/2020

Processo Administrativo nº 034/2020

Trata-se de análise ao RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado na data de 04/03/2020 pela empresa UNICOB A ENERGIA S/A, pessoa jurídica de Direito privado inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0001-78, com sede na rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Galpão 2, Bairro dos Pires, CEP 37640-0000, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, bem como das CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO protocoladas em 10/03/2020 pela empresa SX LIGHTNING SECOND EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 26.656.771/0001-25 com sede na rua Alcides Ramos Nogueira, nº 790, Conj 09, Residencial Real Ville, CEP 12.421-705 no município de Pindamonhangaba Estado de São Paulo.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O recorrente atende os requisitos de tempestividade, haja vista que manifestou interesse recursal fundamentado na sessão conforme item 9.1.1, verificando-se também que o prazo para apresentação das razões recursais iniciou-se no dia posterior à data da sessão e findou-se na data de 05/03/2020, tendo acontecido a apresentação das razões dentro do prazo legal.

II. DO INTERESSE RECURSAL

Considerando que a decisão de julgamento datada de 02 de março de 2020 habilitou a empresa SX LIGHTNING SECOND EIRELI – ME como vencedora do certame, e que foram apresentadas os motivos da interposição recursal em sessão pela recorrente, verifica-se a existência do interesse recursal, tendo cumprido o recorrente o pressuposto de admissibilidade recursal em análise.

III. DOS FATOS

Ao final da sessão pública do pregão presencial número 008/2020 a recorrente UNICOB A ENERGIA

S/A apresentou recurso à decisão do pregoeiro que habilitou a licitante recorrida SX LIGHTNING SECOND EIRELI – ME. Na fundamentação recursal em sessão foram apresentadas as seguintes considerações: “Após a análise dos certificados apresentados pela empresa SX Lightning Second Eireli, foi verificado o não atendimento a algumas exigências técnicas do edital como por exemplo a temperatura de cor de 4.000 kelvin, a potência máxima de 150 e 200W, a tensão de 120 a 277V, eficácia luminosa de 125 Lumens por Watt”.

Nas razões recursais informa a recorrente que não teria o pregoeiro seguido o princípio licitatório da vinculação ao instrumento convocatório ao habilitar a licitante que não cumpria as exigências técnicas dos itens 1 e 2.

Em contrarrazões a recorrida SX LIGHTNING SECOND EIRELI – ME argumentou que o item 10.3 do Edital permitia a apresentação dos documentos técnicos junto à proposta atualizada em momento posterior a homologação, tendo informado ainda que a maioria dos documentos técnicos ainda não foram apresentados à comissão.

IV. DO MÉRITO

I. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Insurge a recorrente contra a decisão tomada pelo pregoeiro ao habilitar a empresa SX LIGHTNING SECOND EIRELI – ME com a argumentação que tal decisão seria contrária ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório por aceitar produtos que não cumpria as exigências técnicas dos itens 1 e 2.

Todavia, é incorreta a interpretação realizada pela recorrente ao afirmar que deveria o pregoeiro analisar as fichas técnicas dos produtos licitados durante a sessão. Conforme previsão editalícia em seus itens 10.2 e 10.3 somente após a homologação do processo licitatório que deverá a licitante vencedora apresentar as documentações referentes as fichas técnicas e fichas de dados, vejamos:

10.2 Após a homologação a proponente vencedora será convocada por escrito para assinatura do contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a minuta prévia fornecida.

10.3. Antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as seguintes documentações

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 669 | Página 6

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Departamento de Comunicação

junto à proposta atualizada:

a) Declaração de garantia total de todo o conjunto de no mínimo 60 meses. Apresentando declaração do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável (eis) com reconhecimento de firma em cartório;

b) Ficha técnica do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Aplicações, potência, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura da cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, informações sobre a guarnição, informações sobre a dimerização, telegestão, informações sobre o sistema de fixação;

c) Ficha de dados (datasheet) do LED. (documento que comprova temperatura de cor do LED – 4000 kelvin, e também índice de reprodução de cores (IRC) 70%);

d) Ficha de dados (datasheet) do LM-80 do LED. (documento que comprova vida útil do LED de no mínimo 50.000 horas);

e) Ficha de dados (datasheet) do Driver. (documento que comprova vida útil do driver de no mínimo 50.000 horas);

f) Ficha de dados (datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (dps). (documento que comprova que o dps está regulamentado conforme o normativo vigente);

g) ART's (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do produto, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do profissional junto ao CREA; (revogado)

h) Comprovante de regularidade do fabricante do conjunto ao CREA; (revogado)

i) As luminárias deverão estar com Laudos de certificação do INMETRO.

j) As luminárias deverão atender a portaria nº 20 do INMETRO.

A exigência durante a sessão de análise das fichas técnicas e de dados seria impossibilitada, haja vista que a comissão de licitação não possui capacitação técnica para efetuar tal análise, ademais, conforme previsão no

edital tal análise será feita somente após a homologação e em momento anterior à contratação.

Por tal razão foi credenciada e habilitada também a empresa LUCAS PALMA DE CASTRO ME, que em sua proposta não apresentou nenhum documento exigido no item 10.3, que conforme previsão no item 10.2 poderá apresentar em cinco dias após a homologação e intimação.

Em virtude da previsão editalícia no item 10.2 é plenamente possível que a recorrida complementa a documentação apresentada na proposta entregue em sessão, haja vista que o item 10.2 exige a entrega de uma proposta atualizada com os valores licitados acompanhados da documentação exigida no item 10.3. Importante ressaltar que nas contrarrazões apresentadas pela recorrida ficou manifestado o seu interesse em apresentar uma documentação complementar, razão pela qual não é o momento e nem é possibilitada a análise técnica da documentação técnica.

Diante do exposto, não verifica-se nenhuma afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, haja vista que a decisão do pregoeiro foi justamente vinculada às exigências dos itens 10.2 e 10.2, nesse sentido dispõe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 669 | Página 7

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Departamento de Comunicação

A inobservância de tal princípio administrativo pode causar alteração das regras do edital no curso do processo, fato que compromete a isonomia entre os licitantes e o julgamento objetivo e imparcial. Nesse sentido já tem se posicionado o judiciário, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO - EMPRESA INABILITADA POR NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Edital que deve ser rigorosamente cumprido, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

Hipótese em que não houve regularidade na documentação apresentada pela apelante. Sentença que denegou a segurança que deve ser mantida. Recurso não provido. (TJSP - Acórdão Apelação 1001281-66.2013.8.26.0309, Relator(a): Des. Camargo Pereira, data de julgamento: 10/09/2018, data de publicação: 12/09/2018, 3ª Câmara de Direito Público)

Ante tal imposição legislativa, não existe razão ao recorrente, haja vista que a decisão do pregoeiro segue com total coerência e respeito as previsões editalícias dos itens 10.2 e 10.3 do instrumento convocatório, devendo a decisão de habilitação da licitante SX LIGHTNING SECOND EIRELI – ME ser mantida incólume.

II. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

Conforme já exposto no item anterior, em razão das previsões editalícias dos itens 10.2 e 10.3 as documentações técnicas deverão ser apresentados pelos licitantes vencedores somente após a homologação e intimação no prazo de cinco dias. Na oportunidade será apresentada a proposta atualizada e documentos exigidos no item 10.3, após a apresentação os autos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Transportes e Meio Ambiente, que fará análise fundamentada por sua equipe técnica.

Da decisão fundamentada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Transportes e Meio Ambiente poderá a licitante vencedora e recorrente apresentarem novo recurso administrativo com sua respectiva fundamentação.

Diante de todo o exposto, não é o momento processual para análise da documentação técnica dos itens 1 e 2 conforme requerido pela recorrente, razão pela qual deixo de me manifestar acerca das impugnações de

temperatura de cor, potência máxima, eficácia luminosa e tensão dos itens licitados.

V. DO DISPOSITIVO

Diante do exposto CONHEÇO do recurso interposto pela empresa UNICOPA ENERGIA S/A e NEGO PROVIMENTO às suas razões, por conseguinte mantenho habilitada a empresa SX LIGHTNING SECOND EIRELI – ME e adjudico à licitante o objeto dos itens I e II.

Solicito a intimação das licitantes participantes do processo licitatório acerca dessa decisão e encaminhamento ao prefeito municipal para homologação e publicação em diário oficial.

Morro Agudo, 11 de março de 2020.

WELLINGTON ZILLI TOMAZ

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 669 | Página 8

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Departamento de Comunicação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Processo Seletivo nº 001/20

Aviso aos candidatos inscritos relativo à data, local e horário da realização da prova objetiva

A Comissão Especial de Processo Seletivo informa a todos os candidatos inscritos no processo seletivo nº 001/20, destinado à formação de cadastro de reserva para as funções de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino e Feminino) e Auxiliar de Cuidador do Serviço de Acolhimento (Masculino e Feminino) que a prova objetiva será realizada no dia 22/03/2020 (domingo), na Escola Municipal "Prof. Regina Célia Ferrari Guarnieri", localizada na Avenida São José, nº 1.615 - Centro, neste município de Morro Agudo/SP, devendo os interessados se apresentarem às 07h30 (fechamento dos portões ocorrerá 08h00) munidos com RG original (ou outro documento de identificação oficial com foto), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

É imprescindível a leitura completa do edital de convocação para a realização da prova teórica publicado no diário oficial eletrônico do município de Morro Agudo na data de 03/03/2020 (edição 663).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 09 de março de 2020.

A comissão especial de processo
seletivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 11 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 669

Página 9 de 9

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Dezembro 2019

Consolidado

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					INSCRIÇÕES		SALDO ATÉ O PERÍODO	
FONTE DE RECURSO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	10.172.429,13	4.532.241,79	3.168.234,75	4.779.683,82	2.812.146,15	50.754,03	540.386,75	4.794.249,34	2.692.664,80	10.136.240,62	3.872.373,69
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	611,64	4.341,00	3.275,00	212,00	3.275,00	0,00	0,00	0,00	11.401,70	399,64	12.467,70
TOTAL	10.173.040,77	4.536.582,79	3.171.509,75	4.779.895,82	2.815.421,15	50.754,03	540.386,75	4.794.249,34	2.704.066,50	10.136.640,26	3.884.841,39

Vinícius Cruz de Castro
Prefeito Municipal

Reinaldo Benedetti
Chefe do Setor de Contabilidade

Valter Aparecido Kel
Controlador Interno